



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

No Brasil a fome significa, antes de tudo, exclusão social. É sinônimo de falta de emprego, de renda, de educação, de saúde, de condições dignas para milhões de brasileiros. A fome invalida a cidadania que a Constituição concede a todos os homens e mulheres. As necessárias e desejáveis alterações no quadro social vigente rumo à construção de uma sociedade mais justa demandam articulações e direcionamentos das diversas políticas públicas para esse fim. Neste contexto as políticas sociais, sejam de caráter universal, sejam voltadas prioritariamente para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangem diferentes campos de intervenção do Estado e precisam ser pensadas para o enfrentamento das situações de pobreza e fome

O restaurante cidadão foi criado pela OVG, organização do Estado que visa atender a sociedade que não tem condições financeiras para o acesso aos direitos básicos garantidos pela Carta Magna e não são alcançadas pelo poder Estatal para o devido cumprimento dessas garantias, seja por motivos burocráticos ou até mesmo por falta de informação. O cardápio é elaborado com base no Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e Emprego, e acompanhado por nutricionistas.

Criado com o objetivo de fornecer alimentação balanceada, de qualidade e com um preço popular, onde a sociedade mais carente tem condições de acesso a alimentação saudável, o restaurante cidadão foi instalado no município de Caldas Novas no ano de 2018. A unidade é resultado de uma parceria com a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Ação Social, que é responsável pela estrutura física e a OVG cuida do funcionamento do restaurante com o fornecimento das refeições.

Assim, o Município, desde que o Restaurante foi inaugurado, tem a despesa de locação do imóvel, contrato de locação nº 452/2017, com a finalidade de atender a finalidade de interesse público e da coletividade, para fornecer alimentação de qualidade à população carente do Município de Caldas Novas.

A liquidação é referente a despesa de locação do mês de março/2019 no valor de R\$ 6.383,20, referente ao processo nº 20191027189, data de liquidação 16/04/2019, nota fiscal nº 93511 emitida em 15/04/2019 e ordem cronológica de nº 88, e ainda a despesa com o reajuste do 1º termo aditivo do referido contrato processo nº 2019027199 no valor de R\$ 1.994,75, data de liquidação 16/04/2019, nota fiscal nº 93515 emitida em 15/04/2019 com ordem cronológica nº 81.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal nº.8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

CHAPTER I. THE DISCOVERY OF AMERICA

The discovery of America by Christopher Columbus in 1492 is one of the most important events in the history of the world. It opened up a new world of opportunity and led to the development of a new continent. Columbus's voyage was sponsored by the Spanish monarchs, Isabella and Ferdinand, and it was on their behalf that he sailed across the Atlantic Ocean. His discovery of the Americas led to the establishment of a vast Spanish empire in the New World.

The discovery of America also led to the development of a new world of opportunity. It opened up a new world of trade and commerce, and it led to the development of a new world of culture and civilization. The discovery of America was a turning point in the history of the world, and it led to the development of a new world of opportunity.

The discovery of America was a turning point in the history of the world. It led to the development of a new world of opportunity, and it led to the development of a new world of culture and civilization. The discovery of America was a turning point in the history of the world, and it led to the development of a new world of opportunity.

The discovery of America was a turning point in the history of the world. It led to the development of a new world of opportunity, and it led to the development of a new world of culture and civilization. The discovery of America was a turning point in the history of the world, and it led to the development of a new world of opportunity.

The discovery of America was a turning point in the history of the world. It led to the development of a new world of opportunity, and it led to the development of a new world of culture and civilization. The discovery of America was a turning point in the history of the world, and it led to the development of a new world of opportunity.

The discovery of America was a turning point in the history of the world. It led to the development of a new world of opportunity, and it led to the development of a new world of culture and civilization. The discovery of America was a turning point in the history of the world, and it led to the development of a new world of opportunity.

The discovery of America was a turning point in the history of the world. It led to the development of a new world of opportunity, and it led to the development of a new world of culture and civilization. The discovery of America was a turning point in the history of the world, and it led to the development of a new world of opportunity.



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

“Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**
(...)” – grifo nosso

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

A legislação, ao proibir a quebra da ordem cronológica, visa coibir o favorecimento de determinado indivíduo, pessoa física ou jurídica, contudo, o presente caso constitui-se no inverso, uma vez que o pagamento a ser realizado visa atender ao interesse público da coletividade.

Nesse sentido, se faz necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para manter o funcionamento do Restaurante Cidadão no intuito de atendimento ao previsto na Carta Magna e ainda garantindo o princípio basilar da dignidade da pessoa humana, justificando a quebra da ordem cronológica de pagamento acima mencionado.

Estando presentes relevantes razões de interesse público e da coletividade, fica justificado o pagamento da obrigação com alteração da ordem cronológica. Após dentro do prazo máximo de 48 horas, informe este pagamento no processo judicial nº 5189674.18.2017.8.09.0024.

CALDAS NOVAS/GO, aos quinze dias do mês de julho de 2019.


THIAGO DA COSTA PEREIRA
Secretário Interino da Fazenda e Gestão Pública